



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223

Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

LEI Nº 906/2008

De 25 de março de 2008

Concede reajuste salarial aos servidores públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza aprovou, e eu o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados, os proventos dos inativos, as quantias recebidas pelos pensionistas do Poder Público Municipal, serão reajustados em percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º - O reajuste a que se refere o artigo anterior incidirá sobre o vencimento do mês de março do ano corrente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no “Placard” da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

Cruzeiro da Fortaleza, 25 de março de 2008.

Jose Ricardo de Melo
Prefeito Municipal